



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 23/26 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: Dionatan Borges dos Santos CPF:014.653.220-19					
1	3	SERVIÇO	Serviço de roçagem e limpeza do piso intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha. Descarte dos resíduos provenientes em local adequado. Classificação: 3390363501	263,90	791,70
Total do fornecedor					791,70
Total Geral					791,70



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

 CAROLINE ANDREIA GIRARDI
10/02/2026 11:35

 KARINA DURIGON
10/02/2026 11:42

 JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
10/02/2026 20:02

 REJANE CARVALHO DONIS
11/02/2026 19:14

 ENILDA SOUZA DE ANDRADE
12/02/2026 14:37

 ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
12/02/2026 20:22

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 553/2026
CD – 23/2026

2 - Unidade demandante/requisitante:

Vara do Trabalho de Farroupilha/ Secretaria de Serviços (SECSERV)

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

Dionatan Borges dos Santos, CPF: 014.653.220-19.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do serviço de roçagem e limpeza do piso intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha. Descarte dos resíduos provenientes em local adequado.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 21.612,40).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 03-04;
- Termo de Referência - fls. 14-21;
- Mapa de Riscos (Em caso de fornecimento ou serviços contínuos): não se aplica;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato: não se aplica.



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

9 - Valor da contratação:

Valor unitário R\$ 263,90, totalizando R\$ 791,70.

A(s) proposta(s) ainda está(ão) válida(s)? Sim, válida até 21/02/2026, conforme documento de fls. 10.

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (fl. 18). Ainda, a Unidade Requisitante informou na fl. 24 (com a juntada de tabela comparativa) que o valor da contratação está com o metro quadrado abaixo da média das últimas contratações de roçagem e limpeza de pisos intertravados.

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

Desta forma, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2026, que passou a ser de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme relatório da fl. 25, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 20).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade:

- Receita Federal: fl.22.
- Trabalhista: fl.23.
- Cadin: fl.28.

Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas

CLC
à SA/OD

De acordo. Submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZA-SE** a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



Processo Administrativo nº 553/2026

Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem e Limpeza do Piso Intertravado na Vara do Trabalho de Farroupilha.

GP
à CLC

APROVA-SE a contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

